



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais*

---

**2012/2144(INI)**

20.6.2013

# **PARECER**

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

sobre o mercado interno dos serviços: situação atual e próximas etapas  
(2012/2144(INI))

Relator de parecer: David Casa

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que o setor dos serviços representa mais do que 65 % do total do PIB e de emprego na UE e que um mercado único mais integrado e mais eficaz neste setor é fundamental para o relançamento da economia e para a luta contra o desemprego,
- B. Considerando que a Diretiva Serviços facilita o exercício e expansão de atividades comerciais e o recrutamento de pessoal aos trabalhadores independentes e as pequenas e médias empresas que o pretendam fazer em outros Estados-Membros,
- C. Considerando que os serviços abrangidos pela Diretiva Serviços representam 45 % do PIB da União e 43% do emprego na UE,
- D. Considerando que o mercado único de serviços deve desenvolver-se plenamente, preservando, porém, o modelo social europeu,
  - 1. Congratula-se com a Comunicação da Comissão relativa à implementação da Diretiva Serviços intitulada "Uma parceria para um novo crescimento no setor dos serviços 2012-2015", que responde à obrigação de notificação prevista no artigo 41.º desta diretiva; reitera a necessidade de ter em conta os efeitos e médio e longo prazo da Diretiva Serviços no emprego da UE;
  - 2. Recorda que a Diretiva Serviços deve ser interpretada tendo em conta as novas disposições dos Tratados, e, em especial, o artigo 3.º do Tratado da União Europeia, a cláusula social horizontal prevista no artigo 9.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), o artigo 14.º do TFUE, o Protocolo n.º 26 anexo aos Tratados e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
  - 3. Reitera a necessidade de ter em conta os efeitos a médio e longo prazo, bem como o impacto quantitativo (criação e destruição de postos de trabalho) e qualitativo (qualidade do emprego, condições de trabalho) da Diretiva Serviços no emprego da UE;
  - 4. Observa que as principais partes interessadas se devem comprometer a aplicar devida e plenamente a legislação relativa ao mercado único, assegurando, igualmente, que a sua dimensão social é tida em conta; considera que o aprofundamento do mercado interno de serviços deve ser encarado como uma oportunidade para reforçar a proteção social, os direitos dos trabalhadores e condições de trabalho dignas para todos os cidadãos da UE, nomeadamente através da aplicação do princípio da igualdade de remuneração entre trabalhadores masculinos e femininos, por trabalho igual ou de valor igual, tal como consagrado no artigo 157.º do TFUE; defende igualmente que as disposições relativas à proteção social, à saúde e à segurança no trabalho não podem ser consideradas como causadoras de restrições desproporcionadas;
  - 5. Recomenda a realização de uma avaliação *ex post* do impacto da liberalização dos

serviços nos domínios do emprego e das condições de vida e trabalho, assim como de uma análise do impacto relativamente aos efeitos esperados aquando da adoção da diretiva;

6. Recorda que a Diretiva Serviços excluiu uma série de domínios do seu âmbito de aplicação, designadamente os serviços de interesse geral de carácter não económico, os serviços de saúde e a maioria dos serviços sociais; observa, além disso, que a Diretiva Serviços não se aplica ao direito do trabalho e tão-pouco afeta as legislações dos Estados-Membros em matéria de segurança social;
7. Observa que, ao longo das últimas duas décadas, o mercado único registou um enorme êxito; considera, ao mesmo tempo, que é necessário concentrar mais esforços em prol da prosperidade económica, da criação de emprego de elevada qualidade, da qualidade dos serviços destinados aos consumidores finais, assim como da preservação dos recursos naturais e do ambiente, a fim de permitir que a UE ultrapasse a atual crise;
8. Sublinha que é necessário estabelecer, a nível europeu, uma definição clara do termo "trabalhador", a fim de evitar o fenómeno em expansão em que os regulamentos no âmbito laboral, da segurança social e da proteção da saúde estão a ser contornados como, por exemplo, através do trabalho independente fictício;
9. Manifesta o seu apoio, a fim de fomentar os níveis de emprego e a criação de postos de trabalho na UE, a iniciativas que visam melhorar a prestação de serviços transfronteiras, mas que respeitam, ao mesmo tempo, os regulamentos no âmbito laboral e social;
10. Salaria a necessidade de uma defesa sólida das garantias para os trabalhadores no quadro da mudança de entidade patronal; considera que é importante garantir que os trabalhadores da entidade empregadora anterior possam ser transferidos automaticamente para o novo empregador sem comprometer os direitos dos trabalhadores consagrados no Capítulo IV da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e nos Títulos IX e X do TFUE, com particular destaque para o papel desempenhado pelos sindicatos e a cláusula de "apoio equilibrado" prevista no artigo 154.º do TFUE;
11. Assinala a nova Comunicação da Comissão intitulada "Ato para o Mercado Único II - Juntos para um novo crescimento", que visa intensificar a integração do mercado único no seio da UE, fomentar o crescimento e favorecer a criação de empregos de elevada qualidade, especialmente para os jovens; congratula-se com o apoio que a Comunicação presta ao empreendedorismo social; apela para que esta iniciativa seja seguida por outras que apoiem as PME no seu conjunto;
12. Sublinha a necessidade de melhorar as regras relativas à portabilidade dos regimes de pensões, nomeadamente os regimes profissionais de pensões;
13. Sublinha que o mercado interno ainda não foi realizado num setor fundamental como o da Internet, das comunicações e da economia criativa; realça que a realização do mercado único digital possui ainda um enorme potencial de crescimento e emprego;
14. Insta os Estados-Membros, no âmbito da prestação de serviços transfronteiras, a garantir aos empregadores, aos trabalhadores e a outras partes interessadas as orientações necessárias sobre a atual legislação em matéria laboral, de segurança social e fiscal;

considera que estas informações têm de estar acessíveis antes, durante e após a experiência de mobilidade;

15. Assinala a importância dos balcões únicos para proporcionar uma interface única que explica todos os procedimentos necessários para as empresas, reduzindo, deste modo, os obstáculos administrativos e fomentando as atividades empresariais;
16. Reconhece a necessidade de desenvolver uma segunda geração de balcões únicos que sejam mais conviviais e permitam a conclusão dos procedimentos num contexto transfronteiras; sublinha a importância de sensibilizar para a existência destes balcões únicos e para as vantagens que estes trazem.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	20.6.2013
<b>Resultado da votação final</b>	+ : 41 - : 4 0 : 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Regina Bastos, Edit Bauer, Heinz K. Becker, Jean-Luc Bennahmias, Phil Bennion, Pervenche Berès, Philippe Boulland, Milan Cabrnoch, David Casa, Alejandro Cercas, Ole Christensen, Derek Roland Clark, Marije Cornelissen, Emer Costello, Frédéric Daerden, Karima Delli, Sari Essayah, Richard Falbr, Thomas Händel, Marian Harkin, Nadja Hirsch, Stephen Hughes, Danuta Jazłowiecka, Martin Kastler, Ádám Kósa, Jean Lambert, Verónica Lope Fontagné, Olle Ludvigsson, Thomas Mann, Elisabeth Morin-Chartier, Csaba Óry, Sylvana Rapti, Licia Ronzulli, Elisabeth Schroedter, Joanna Katarzyna Skrzydlewska, Jutta Steinruck, Traian Ungureanu, Inês Cristina Zuber
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Sergio Gutiérrez Prieto, Richard Howitt, Jelko Kacin, Ria Oomen-Ruijten, Birgit Sippel
<b>Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final</b>	Jorgo Chatzimarkakis, Ricardo Cortés Lastra, Jürgen Klute